ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
CNPJ: 83.026.773/0001-74 **Telefone:** (49) 3644-6700
Endereço: Rua Santos Dumont, 413 - Centro
CEP: 89950-000 - 4936446700

Concorrência
99/2025

Número Processo: 99/2025
Data do Processo: 22/12/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO (RAP) PARA ATIVIDADE 71.11.05 – CONJUNTOS HABITACIONAIS DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA QUE IMPLIQUEM EM PARCELAMENTO DO SOLO COM 20 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54 DO IMA-SC; ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS; VISITA IN LOCO COM IMAGEAMENTO AÉREO; E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE 1 (UM) ESPÉCIME DE PINHEIRO (ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA) COM INVENTÁRIO FLORESTAL, PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

ATA DE CREDENCIAMENTO° 1/2025

Reuniram-se no dia 19/01/2026, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, para apreciação da documentação relativa ao credenciamento das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Nº 99/2025 na modalidade de Concorrência. Após a conferência, a comissão exarou a seguinte decisão:

PARECER DA COMISSÃO

No curso do procedimento licitatório, o agente de contratação procedeu ao credenciamento dos representantes legais e proponentes das empresas participantes, entre as quais constam:

- DHATRI ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Com o objetivo de assegurar a regularidade e a idoneidade das participantes, foi realizada consulta junto à Controladoria-Geral da União (CGU), com foco na verificação de eventuais sanções ou restrições aplicáveis às empresas e a seus sócios majoritários, em observância ao disposto na Lei nº 8.429/1992, que trata das sanções cabíveis por atos de improbidade administrativa.

Verificou-se, ainda, que a empresa: DHATRI ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, foram devidamente classificadas para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

COMISSÃO

JEAN ROBSON WUST

AGENTE_CONTRATACAO _____

IVONETE FATIMA LANZA

MEMBRO _____

SIMONE ROSTIROLLA

MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DHATRI ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OLAVO LAJUS